



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Estado de São Paulo

FONE FAX (0XX15) 3544-1167- F. (0XX15) 3544-1106

e-mail: secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br

## PORTARIA Nº 23, DE 27 DE AGOSTO DE 2022.

Institui Comissão para realização de Inventário Físico Financeiro e reavaliação dos bens da Câmara Municipal de Ribeirão Grande.

MAURÍCIO FIRMINO FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o 6º, I, da LOM e artigo 41, VIII, da Resolução nº 02/2016.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui Normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em especial seus artigos 83, 89, 94, 95 e 96;

CONSIDERANDO a Resolução nº 03 de 10 de outubro de 2022, que Regulamenta os procedimentos referentes ao tombamento, registro, incorporação, movimentação, doação, controle, preservação, inventário, cessão e baixa de bens patrimoniais móveis e imóveis, disciplinando as atividades de gestão de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Ribeirão Grande;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar as informações patrimoniais e contábeis do patrimônio sob a responsabilidade deste órgão, levando em conta as divergências apontadas no processo administrativo nº 324/2022.

### RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para realização do Inventário Físico Financeiro dos Bens da Câmara Municipal de Ribeirão Grande.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

Presidente: Airton Cesar Manoel

Vice-Presidente: Elton de Proença Vieira

Secretário: Leonardo Zanella

Art. 3º Compete à Comissão de Inventário da Câmara Municipal:

I – Solicitar aos departamentos, as informações sobre todos os bens que estejam sob a responsabilidade do órgão ou entidade;

II - Realizar a consolidação das informações obtidas;

III - Realizar diligências, sempre que julgar necessário, visando à confirmação de informações;

IV - Elaborar planejamento dos levantamentos físicos “in loco”, definindo calendário e cronograma para sua execução;

V - Informar aos departamentos a serem inventariadas o cronograma de execução das atividades;

VI - Solicitar do responsável pelo departamento, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento e, quando necessário, auxílio, informações e documentos para melhor identificação dos bens;

VII - Realizar levantamento físico “in loco”, e o Registro Fotográfico de cada bem inventariado;

XIII - Realizar o cálculo do valor econômico dos bens;

IX - Elaborar Relatório Final de Inventário;



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Rua Felício Lapiano, 131, Raia, Estado de São Paulo

FONE FAX (0XX15) 3544-1167- F. (0XX15) 3544-1106

e-mail: secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br

X - Encaminhar Relatório Final de Inventário e pastas individualizadas de cada imóvel inventariado ao setorial de patrimônio do órgão ou entidade, mediante assinatura do Termo de Entrega do Relatório Final do Inventário até o dia 20 de novembro do ano corrente.

Art. 4º - Determinar aos responsáveis que ofereçam à Comissão de Inventário os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 6º Estabelecer a data de 30 de novembro do ano corrente, a data limite para a conclusão dos trabalhos.

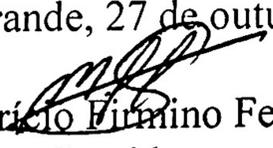
Art. 7º Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a responsabilidade do Responsável pelo Patrimônio.

Art. 8º Toda e qualquer alteração de valores de bens patrimoniais deverá gerar reflexo no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Ribeirão Grande, 27 de outubro de 2022

  
Maurício Firmino Ferreira  
Presidente

CÂMARA DE RIBEIRÃO GRANDE camararibeiraogrande.sp.gov.br

Protocolo N.º 0338-2022 Portaria 0023-2022
27/10/2022 08:50:50
LEONARDO